



IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54, Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200



Licença Ambiental Prévia 5118/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44824/20019>

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha, com base no processo de licenciamento ambiental URB/25762 e parecer técnico nº 19496/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: LIVENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: 25421511000108

Endereço: Rua Carlos Benack, nº 183 - casa, Saguauçu

CEP: 89221195

Município: JOINVILLE

Estado: SC

Empreendimento

Edifício Livens - 25421511000108

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Avenida Itapocoroi, Esquina com Rua Blumenau, nº s/n, Armação

CEP 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 737072.0, Y 7034462.0

Da viabilidade

Análise técnica locacional visando a emissão de parecer conclusivo relativo ao requerimento de Licença Ambiental Prévia por parte de LIVENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Descrição do Empreendimento

- Razão Social: LIVENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- Nome do empreendimento: EDIFÍCIO LIVENS
- CNPJ: 25.421.511/0001-08
- Enquadramento: Macrozona Urbana de Qualificação – Setor Especial da Orla - Faixa B
- O empreendimento de uso residencial, será constituído de uma torre de 5 pavimentos, formada por: Pavimento subsolo com garagens e box, 05 Pavimentos de apartamentos Tipo (1º ao 5º andar) e 01 pavimento de Casa de Máquinas e Reservatórios.
- A área total construída será de 2824,17 metros quadrados

- O empreendimento possuirá 10 unidades habitacionais, e para cada unidade 03 quartos, totalizando 30 quartos. Considerando 02 pessoas por quarto, a população residencial máxima do empreendimento será de 60 pessoas.
- A atividade do empreendimento está definida na Resolução CONSEMA 99/2017 sob código 71.11.01

Ações mitigadoras

NA FASE DE INSTALAÇÃO:

1- Geração de resíduos sólidos da construção civil

- Medida mitigadora: Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC.

2- Alteração da Qualidade do Ar

- Medidas Mitigadoras: Gestão adequada de insumos e matérias primas. A empresa deverá prezar pelo acondicionamento adequado destes materiais; Realizar a umectação do solo, em caso de suspensão de poeiras devido à movimentação de solo em períodos de estiagem.

3- Geração de Efluentes Sanitários:

- Medidas Mitigadoras: Como a localidade não é atendida por rede de esgotamento sanitário, o projeto hidrossanitário do empreendimento prevê a instalação de sistema de tratamento individual composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e caixa cloradora; Realizar manutenção e limpeza periódicas do sistema com remoção de lodo e reposição das pastilhas de cloro conforme necessidade.

4- Riscos de Dinâmicas Superficiais e Erosão:

- Medida Mitigadora: Execução de projetos de drenagem e terraplanagem (se for o caso) acompanhado por engenheiro responsável.

5- Alteração do Nível de Ruído:

- Medidas Mitigadoras: Realização de obras dentro do horário permitido pela legislação municipal; Veículos eventualmente em espera para carga/descarga deverão ter motor desligado; Fixação reforçada das estruturas para evitar as vibrações; Alocar, quando possível, atividades ruidosas, como o corte de ferro, em áreas fechadas e longe da vizinhança, mais ao centro do canteiro, por exemplo;

6- Danos à Infraestrutura Viária e Pavimentação:

- Medidas Mitigadoras: Em caso de danos à infraestrutura pública, o empreendedor deverá corrigir os danos; Delimitar trecho para passagem de pedestres em caso de interferências nas calçadas; Limpeza de rodas de caminhões para evitar carreamento sólido e sujeira nas ruas.

FASE DE OPERAÇÃO:

1- Geração de Tráfego:

- Medidas Mitigadoras: Implantar paraciclos no empreendimento; Alertas luminosos e sonoros nos portões de acesso de veículos;

2- Demanda por Infraestrutura Urbana:

- Medidas Mitigadoras: Manutenção de lixeira em condições adequadas e higienizadas; Gestão de resíduos sólidos em acordo com o PGRS;

3- Geração de Resíduos Sólidos:

- Medida Mitigadora: Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

4- Geração de Efluentes Sanitários:

- Medidas Mitigadoras: A mitigação deste impacto ocorrerá de acordo com o Projeto Hidrossanitário dimensionado para o empreendimento. Ademais será implementado Programa de Controle e Manutenção de Esgotos Sanitários, com medidas de manutenção e monitoramento da ETE, de acordo com o Projeto Hidrossanitário.

Aspectos Florestais

No terreno em estudo verificou-se a presença de áreas com solo exposto, gramíneas e a presença de 2 exemplares arbóreos exóticos da espécie *S. Cumini* (Jambolão), conforme mostra a figura 07 do Relatório Ambiental Prévio. Na fase de instalação do empreendimento haverá a necessidade de supressão destes exemplares, cuja autorização será solicitada por meio do Protocolo 1Doc do Município de Penha.

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC. Durante a instalação do empreendimento a geração de resíduos se dará de diversas formas, inerentes à processos da indústria da construção civil, tais como: madeira, concreto, brita, sucata de ferro, papel, plástico, tinta, entre outros (caracterizados pela CONAMA 307/2002). Portanto, estes resíduos devem ser corretamente acondicionados, reciclados, reutilizados ou enviados para locais adequados para disposição final. Também deverão ser previstas ações de gestão para possível geração de resíduos perigosos (óleos, solventes, etc.).

Programa de gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. Devido a atividades do empreendimento ser residencial, a geração de resíduos está relacionada com a geração de resíduos urbanos comuns, que são gerenciados em duas classes pelo município: recicláveis e rejeitos. Dessa forma, as medidas mitigadoras deverão considerar esta coleta seletiva dos resíduos no condomínio.

Programa de Controle e Manutenção de Esgotos Sanitários: Este programa visa estabelecer medidas de manutenção e monitoramento da ETE de acordo com o projeto Hidrossanitário do empreendimento.

Medidas compensatórias

Não haverá medidas compensatórias relativas à Lei do SNUC.

Não haverá medidas compensatórias por ocupação de APP.

Não haverá medidas compensatórias por supressão de vegetação.

Condições específicas

Apresentar na Fase de LAI o Estudo de Viabilidade Técnica de Água e Esgoto, já protocolado na Concessionária Águas de Penha.

Descrição e caracterização da área

- Endereço: Avenida Itapocorói, Esquina com Rua Blumenau, s/n - Bairro Armação do Itapocorói - Penha - SC.
- Coordenadas Geográficas Planas (UTM): X 737072.0, Y 7034462.0
- Matrícula do Imóvel: 25.319 - Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras
- Inscrição Imobiliária: 01.04.132.0233
- Área escriturada do terreno: 1.167,57 metros quadrados

Análise técnica

Trata-se de requerimento com vistas à obtenção de Licença Ambiental Prévia (LAP) por parte do empreendimento denominado EDIFÍCIO LIVENS. Através da análise e apreciação dos documentos, estudos e pré-projetos apresentados, pode-se verificar que os mesmos foram atendidos integralmente conforme prevê a Instrução Normativa nº 06 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), a qual serve de subsídio para as análises por parte do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP.

Quanto ao uso do solo, o Município de Penha expediu certidão de viabilidade do empreendimento, estando o mesmo apto perante o Plano Diretor Municipal. Quanto ao principal impacto, o qual inclusive torna o empreendimento licenciável, que é a geração de efluentes domésticos (esgoto), a solução apresentada é a construção de um sistema próprio formado por Tanque Séptico, Filtro Anaeróbico e Caixa Cloradora, tendo como destino final a rede de drenagem pluvial do município.

O estudo ambiental apresentado (RAP), atende satisfatoriamente ao contexto previsto no termo de referência disposto na IN 06, contemplando os meios físico, biótico e socioeconômico, conforme pretendido.

Conclusão

Considerando atendidas as disposições legais, em especial o Estudo pretendido pela Resolução CONSEMA 99/2017, qual seja, a apresentação de Relatório Ambiental Prévio, com a devida responsabilidade técnica;

Considerando que foram apresentados os requisitos técnicos e documentais pretendidos pela IN 06 do IMA que norteiam o licenciamento da atividade proposta;

Considerando que este Parecer trata exclusivamente de Análise Locacional, indicando a possibilidade de realização da atividade proposta no local indicado em caráter de Licença Ambiental Prévia;

Somos favoráveis à continuidade do processo de licenciamento, sugerindo a emissão da devida **Licença Ambiental Prévia (LAP)** para o empreendimento, conforme pleiteado.

Documentos que fundamentam o parecer

Resolução CONSEMA 99/2017

Instrução Normativa nº 06 do IMA

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

PENHA , 03 de agosto de 2022	Everaldo Lourival Francisco SUPERINTENDENTE
-------------------------------------	---